



## Disposições Gerais

1 A criação de contas de acesso aos recursos computacionais obedece aos regimentos internos do ITA e do COMAER e Leis em vigor.

2 A **NPA-013B/ITA** será utilizada como referência para o estabelecimento de diretrizes relativas aos direitos e obrigações no uso dos recursos computacionais no ITA, tanto aos usuários como aos provedores dos recursos. Diante disso, todos os itens da NPA deverão ser observados e cumpridos. A NPA citada está disponível no endereço: <http://www.ita.intraer/index.php/npa/564-npa/>

3 O ITA possui licenças oficiais de uso de software. Exceto quando autorizado pelos autores do software, nenhum militar, servidor civil ou aluno tem o direito de reproduzi-lo.

4 Os militares, servidores civis e alunos deverão utilizar software de acordo com os contratos de Licença de Uso, não podendo alegar desconhecimento da mesma em caso de eventuais sanções.

5 De acordo com a Lei de Software, as pessoas envolvidas em reprodução ilegal de programas ficam sujeitas ao pagamento das respectivas indenizações por perdas e danos, além das sanções penais previstas. Com a aplicação da Lei de Software em conjunto com a Lei de Direitos Autorais, este valor pode chegar a até três mil vezes o valor de cada cópia ilegal.

6 Os militares, servidores civis e alunos que adquirirem ou usarem cópias ilegais e não autorizadas, sofrerão penalidades de acordo com as circunstâncias, sendo inteiramente responsáveis pela reparação dos danos resultantes de tais atos.

7 A instalação de qualquer produto irregular de hardware/software nos recursos computacionais do ITA é de inteira responsabilidade de quem o instalou.

8 Caso ocorra instalação de algum produto irregular, ou não licenciado, o mesmo será eliminado pelos administradores de redes locais.

9 Cada recurso computacional tem um responsável pela sua carga, cadastrado no Setor de Carga, cabendo a ele, em última análise, a corresponsabilidade por qualquer irregularidade constatada na mesma.

10 Conforme preconizado na NPA, todo recurso computacional é passível de monitoramento e auditoria, sem qualquer aviso prévio ao usuário.

11 O monitoramento e auditoria têm por objetivo verificar o respeito do usuário às regras estabelecidas na NPA e legislação em vigor, bem como produzir prova de eventual violação das condições constantes nessas regras.

12 Conforme preconizado na NPA, o uso da Internet é destinado para fins estritamente de ensino e pesquisa, não podendo ser utilizado para fins comerciais e de lazer.

13 De acordo com a NPA, as senhas das respectivas contas de acesso aos recursos computacionais deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Não devem conter nomes, números de documentos, placas de carros, números de telefones ou datas;
- b) Não devem conter palavras que façam parte de dicionários;
- c) Ter no mínimo dez caracteres (contendo letras maiúsculas, minúsculas, caracteres especiais, números); e
- d) Ser trocada em períodos regulares nunca superiores a 60 dias;

**Obs.:** Caso o usuário digite a senha errada, esta será bloqueada após a terceira tentativa, devendo o usuário comunicar a Divisão de Tecnologia da Informação do ITA para que a situação seja regularizada.

14 De acordo com a NPA, todos os computadores do ITA devem ter instalado programa antivírus homologado pela Divisão de Informática do ITA, devidamente licenciado e atualizado, e que deverá vasculhar o computador regularmente para procurar possíveis infecções.

15 Todo acesso à Internet e à Intraer será monitorado, e o usuário deverá efetuar sua identificação através de login/senha sempre que for solicitado;

**Obs.:** As senhas de acesso NUNCA deverão ser salvas automaticamente pelos softwares utilizados para acesso aos recursos computacionais.

16 De acordo com a NPA, os usuários não terão privilégios administrativos sobre a máquina, não podendo instalar softwares ou hardwares sem o auxílio e a devida autorização da Divisão de Tecnologia da Informação do ITA.

17 Todo e qualquer suporte deverá ser requisitado pelo **Sistema de Atendimento ao Usuário (SAU)**, no endereço: <http://www.sti.intraer/index.php/sauti.html> .

18 O telefone para contato com a Divisão de Tecnologia da Informação do ITA é: 3947-6923 / 3947-6995.